

A VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E A TUTELA ESTATAL

Marcio José do Amaral¹

Graduando em Direito pelo Centro Universitário Salesiano do Estado de São Paulo – Unidade de Lorena, no 7º semestre. Email: marcio.amaral_nv37@hotmail.com

RESUMO

O artigo aborda a violência entre torcidas organizadas do futebol brasileiro de uma maneira muito direta e clara, tendo em vista a fragilidade das leis do Código Penal incapazes de punir com rigor os violentos torcedores. O futebol há muito figura como o esporte mais praticado em todo o mundo, sendo que no Brasil tem status de identidade nacional, por isso mesmo este esporte e suas conseqüências serem de interesse de todos. A coletividade brasileira, e aqui inclui-se o Estado por meio de seus governantes e os governados, não pode se eximir da responsabilidade dos violentos atos promovidos por uma pequena parcela de compatriotas que mancha a história recente do futebol brasileiro e que atenta contra os bons costumes e ordem social, à medida em que cada integrante dessas torcidas compõem a sociedade brasileira como um todo. Daí nasce a extrema necessidade de se discutir os motivos de tanta selvageria, sempre com o foco e objetivo de buscar alternativas concretas para a preservação da vida dos “torcedores de arquibancada”, a preservação do próprio esporte bem como a manutenção da paz em nosso país. O futebol deixou as quatro linhas do campo para fazer parte do cotidiano da sociedade moderna trazendo suas alegrias e tristezas, suas comemorações e seus lutos. Existe um debate que precisa ser mais amplo, pois não podemos restringi-lo aos cronistas esportivos, filósofos, sociólogos, psicólogos, membros do Poder Judiciário que tentam há muito, porém sem sucesso, apresentar uma resposta para a gravidade do problema em tela, quando o problema está no cerne da sociedade.

Palavras-chave: violência; torcidas organizadas; legislação.

INTRODUÇÃO

O futebol brasileiro começou mais uma temporada a todo vapor, a bola está rolando nos vinte e sete campeonatos estaduais (divididos por séries, podendo ter até quatro como acontece em São Paulo), Copa do Brasil, Primeira Liga e Libertadores da América, campeonato Sul-Americano que este ano conta com a participação de oito clubes brasileiros. Será uma temporada longa que se encerrará na primeira quinzena de dezembro. A Confederação Brasileira de Futebol, entidade máxima do futebol nacional conta com mais de

¹ Trabalho orientado pelo professor Thiago Gomes.

770 clubes profissionais filiados, tendo mais de 30.000 profissionais vivendo exclusivamente do futebol, entre atletas e integrantes de comissão técnica. Somado a isso as conquistas da seleção masculina e mais recentemente a feminina, as vitórias internacionais dos clubes, os inúmeros craques nascidos em solo brasileiro e há sempre de se destacar o maior de todos, o Rei Pelé, e a infinidade de torcedores espalhados pelos quatro cantos do país, cada um vestindo sua camisa; fica fácil entender por que o Brasil é conhecido como o país do futebol. (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, 2017)

É indiscutível, portanto, a paixão do brasileiro pelo esporte bretão, mas essa paixão aliada ao fanatismo e outros fatores sociais que serão expostos mais adiante trazem aos amantes do futebol e a toda sociedade tristes e deprimentes cenas de selvageria e violência, que se manifestam de diferentes formas, tais como, vandalismo, roubos, furtos, ofensas, agressões; mas o mais comum e assustador são as brigas generalizadas entre os bandos de torcedores.

As brigas generalizadas se dão dentro e fora dos estádios, em jogos com grande e pequeno público, em clássicos regionais e nacionais. A violência ocorre até mesmo entre torcedores do mesmo time, que por pertencerem a torcidas organizadas diferentes acabam se enfrentando buscando a força o domínio sobre a outra. Grande parte dos envolvidos são homens com menos de 27 anos, pertencentes a alguma das mais de quinhentas torcidas organizadas existentes no país sendo que as maiores delas se concentram em São Paulo, entre elas, a Gaviões da Fiel – torcida do Corinthians, Mancha AlviVerde – torcida do Palmeiras e Torcida Independente – do São Paulo, nesta ordem (MELO PAIVA, 2017).

Talvez seja esse o motivo de ser o estado paulista o mais violento dentre os 26 estados e o distrito federal, seguido por Rio Grande do Norte e Pernambuco (SERRÃO, 2017). Muitos atribuem a violência no futebol a essas torcidas e pedem inclusive a sua extinção. As organizadas ganharam notoriedade na década de 80 com apoio incondicional dos próprios clubes que até financiavam ou ainda financiam os gastos com viagens e ingressos para os associados. O amor pelo clube une esses torcedores num ideal único: o de viver em prol do time de coração levando o nome desse amor ao ápice, ainda que, para tanto, precise usar a violência para eliminar grupos rivais ligados a outros times.

O sociólogo Mauricio Murad, professor da Universidade Salgado de Oliveira e autor de livros que abordam o tema como ‘Para entender a violência no futebol’ e ‘A violência e o futebol: dos estudos clássicos aos dias de hoje’, afirma que há uma aculturação da violência e no caso brasileiro ela tende a evoluir a medida que o Brasil ainda não alcançou sua plenitude social. E esse fato se reflete no evento em pauta. Ressalta que os

crimes envolvidos no âmbito do futebol não são punidos em sua maior parte, tais como racismo, xenofobia, machismo, agressão, mutilação e morte. Esses fatos estão relacionados ao contexto social, não sendo exclusividade da arquibancada. (MURAD, 2013).

A violência no futebol acontece em vários países. Na Alemanha, no último quatro de fevereiro, a “muralha amarela”, torcida do Borussia Dortmund agrediu a torcida do time adversário – RB Leipzig – no entorno do estádio, com ovos, latas de cerveja e pedras. Entre a torcida agredida estavam mulheres e crianças (este foi o último caso de violência envolvendo torcedores adversários na Europa). O clube da cidade de Dortmund foi punido com uma multa equivalente a R\$300.000,00 e o fechamento do setor destinado a essa organizada por um jogo. (GAZETA PRESS, 2017).

No Brasil, o ano de 2017 começou violento, com dois mortos no mês de fevereiro, um na cidade do Rio de Janeiro, onde um torcedor do Botafogo foi morto após ser atacado com um espeto de churrasco por um torcedor do Flamengo. O jogo ocorreu no estádio do Engenhão no último dia doze do mencionado mês. (AMORIM, 2017)

O segundo caso aconteceu sete dias depois na cidade de Curitiba, quando um sargento da Polícia Militar efetuou um disparo, a princípio acidentalmente, acertando o peito de um torcedor do Coritiba, quando esses mesmos torcedores eram escoltados para o estádio Couto Pereira pelos policiais; na mesma tarde os torcedores do Coritiba e do Atlético paranaense entraram em conflito pelas ruas da capital paranaense.

Em Curitiba a polícia militar afastou o sargento e foi aberto um inquérito policial militar para apurar o fato (GIMENES, 2017).

No caso do Rio de Janeiro o Ministério Público entrou com uma ação pública junto ao Juizado do torcedor em grandes eventos pedindo torcida única nos clássicos cariocas. O Juizado acatou o pedido, entretanto, o desembargador Gilberto Clóvis, da 15ª Vara Cível, suspendeu esta liminar (RANGEL, 2017).

Em São Paulo e Minas Gerais essa medida de segurança já é adotada há algum tempo, ou seja, em jogos envolvendo os quatro grandes clubes de São Paulo (Corinthians, São Paulo, Palmeiras e Santos) e os dois grandes clubes do estado mineiro (Atlético e Cruzeiro), jogos denominados de clássicos, portanto com um alto potencial de risco, apenas a torcida do time mandante (o que detém o mando do jogo em seu campo) tem acesso ao estádio para assistir à partida.

Quando uma torcida segue viagem em comboio para outra cidade dentro ou fora de seu estado gera um agravante maior, pois um verdadeiro aparato policial é deslocado de

sua atividade rotineira para se dedicar à escolta desses torcedores alterando inclusive a rota de muitos motoristas e passageiros que estão a passeio ou se dirigindo para casa depois de um dia de trabalho. Algumas ruas e avenidas são interditadas pela autoridade policial para assegurar maior rapidez na escolta dos torcedores, gerando em muitas vias públicas um congestionamento enorme. Esses comboios deixam vestígios por onde passam, pois a baderna vai desde muito barulho com incessante foguetório até mesmo a insultos e agressões a moradores e transeuntes. Não raramente esses comboios promovem verdadeiros saques a comércios da cidade local.

Outro exemplo mais famoso e objeto de muito estudo são os violentos “Hooligans”, torcedores ingleses de diversos clubes. A Inglaterra durante muito tempo viveu aterrorizada pelas ações violentas de seus torcedores conhecidos como “Hooligans”. O episódio mais violento da história do futebol ocorreu em mil novecentos e oitenta e cinco na partida que marcava a final da Champions League, competição de futebol mais importante do velho continente, entre Liverpool (Inglaterra) e Juventus (Itália). O jogo ocorreu em Heysel, Bélgica. Na ocasião os torcedores do Liverpool atacaram os italianos que estavam na mesma zona da arquibancada. Na ânsia de escapar da morte houve uma correria insana, a correria esmagou e asfixiou aqueles que estavam encostados em um muro, que também desabou. O resultado: 38 mortos e mais de 600 feridos.

Os torcedores do Liverpool foram responsabilizados pela tragédia, o que resultou em punição a todas as equipes inglesas, que foram excluídas dos campeonatos europeus por cinco anos. A partir do episódio conhecido como tragédia do estádio do Heysel o governo britânico adotou medidas severas a fim de coibir a ação dos Hooligans, que ainda hoje produzem algumas cenas de vandalismo, mas nada comparado ao ocorrido na Bélgica, ou, até mesmo ao que vem ocorrendo no Brasil há mais de três décadas (GONÇALO JUNIOR; CHADE, 2017).

Vários estudiosos do assunto, com destaque a Mauricio Murad, Heloísa Reis, Norbert Elias, dentre outros apontam: a falta de identidade própria do jovem, com o agravante da propensão à violência, a omissão do Estado na implantação de um projeto político-social capaz de agregar aos jovens valores de cidadania, o consumo excessivo de álcool e drogas, e óbvio, a falta de punição aos brigões são os principais motivos da contenda e violência geradas no evento em pauta.

Outro fator de grande relevância apontado pelos estudiosos do assunto se refere ao papel da imprensa brasileira que dá grande enfoque na transmissão das condutas violentas. É comum em programas jornalísticos esportivos ou não a exibição constante e

extensa das brigas, sistematizando cada vez mais na mentalidade daqueles que gostam de promover a violência gratuita a sensação de impunidade e autoafirmação. Ainda há que ressaltar as expressões que são usadas para se referir a uma partida de futebol, como “guerra, batalha”, quando na verdade é apenas um jogo, ou ainda, ao se referir aos jogadores como “gladiadores” ou ao artilheiro em específico como “matador”. Essas expressões acabam por influenciar os jovens despertando nestes, um sentimento de ódio ao time e torcedores rivais que aqui são tratados como inimigos, pois quem vai à guerra, são os soldados a serviço de um ideal, uma missão.

Ressalta-se aqui a atuação do Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro que agiu com rigor no trato para com os torcedores do Corinthians envolvidos em briga com policiais militares no estádio do Maracanã no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezesseis quando o time enfrentou o Flamengo. Trinta torcedores ficaram presos preventivamente por mais de 80 dias. Eles aguardarão o processo em liberdade, mas estão proibidos de irem aos jogos. Uma hora antes de cada partida do clube, vão ter que se apresentar em delegacias e sair trinta minutos depois que os jogos terminarem.

O torcedor de futebol é movido à paixão e esse sentimento nos mostra uma irracionalidade anormal em um ser humano, pois são verdadeiros barris de pólvora capaz de explodir ao menor sinal de fagulha e os fatores secundários que envolvem uma partida de futebol podem funcionar como um estopim: o preço excessivo cobrado pelo ingresso (no Brasil o preço arbitrado fica a critério do clube que detém o mando do jogo), a atitude desproporcional de um policial agressivo e despreparado para exercer a segurança nos estádios, que enxerga o torcedor como bandido, um desavisado que se depara com esses torcedores na rua ou na estação de trem ou metrô com a camisa de um time rival, a falta de água no estádio, um erro de arbitragem que prejudica seu time de coração, um jogador do time rival que ao fazer um gol faz um gesto de provocação, uma má jornada que ocasiona a derrota de seu time, enfim são muitas as variantes que podem acender e fazer explodir esse sentimento revoltoso do torcedor.

O número de mortos em decorrência de confrontos dessa natureza no Brasil é assustador. Trata-se do país com o maior número de mortos dessa natureza, seguido de Inglaterra, Argentina e Itália.

A série de reportagens exibidas pelo SBT em 2014 relata que entre 1989 até a data de fechamento da reportagem, o número de mortes ocorridas no país em decorrência de confrontos entre torcedores totalizava 251. (LOPEZ, 2017).

Já se passaram três anos da exibição da mencionada reportagem e esses números só aumentaram, haja vista a legislação não acompanhar a mudança de comportamento da sociedade, e aqui mora a raiz do problema: ora, cabe ao Estado o poder dever de punir “jus puniendi” por meio de sua pretensão punitiva, quando ocorre uma infração penal. Para o Estado aplicar a pena é preciso que haja previsão legal dentro do Ordenamento Jurídico, entretanto, o legislador brasileiro “preocupado que é em dar uma resposta satisfatória à sociedade brasileira”, não incluiu o caso em tela no Código Penal. Assim sendo, o Poder legislativo precisa criar um tipo penal capaz de punir com rigor essa pratica que assola o esporte mais praticado do país, e que afasta as pessoas de bem dos estádios.

Francisco Sannini Neto, Delegado da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Professor de Direito Penal em seu artigo intitulado “Brigas de torcidas organizadas precisam ser tipificadas”, faz sérias críticas ao Poder Legislativo que com a omissão acaba engessando o Poder Judiciário. Em suas palavras o autor afirma:

Não podemos imputar às instituições responsáveis pela segurança pública, a culpa pelas constantes cenas de violências vistas pelos estádios brasileiros. Como visto, precisamos de leis mais específicas sobre o assunto, cabendo ao Poder Legislativo sair do seu estado de inércia, criando tipos penais que punam tais condutas com a devida rigidez. (SANNINI NETO, 2013)

O autor ainda entende que a solução para enfrentar esse mal que aflige nossa sociedade passa pelo processo legislativo, pois é necessário que se criem mecanismos de leis específicos, capazes de confrontar o problema de forma direta e eficaz. Para cada infração, uma punição.

De maneira ilustrativa, sugere a criação de um novo tipo penal incriminador a ser inserido no Código Penal, tendo em vista a semelhança com o crime de rixa. O novo delito poderia figurar no artigo 137, nos seguintes termos:

Art.137-A. Participar de briga generalizada em decorrência de eventos esportivos, dentro ou fora de estádios, ginásios ou outros locais utilizados na prática esportiva. Pena – Reclusão, de dois a quatro anos. Parágrafo 1º. Para os fins deste artigo, considera-se briga generalizada o entrevero que envolva mais de três pessoas, onde seja difícil a individualização de condutas e resulte em vias de fato ou lesões corporais de qualquer natureza. Parágrafo 2º. Se ocorre morte, aplica-se, pelo fato da participação na briga, a pena de reclusão, de dois a seis anos. Parágrafo 3º. A pena é aumentada em 1/3 se as condutas são voltadas contra os agentes responsáveis pela segurança, seja pública ou privada. (SANNINI NETO, 2013)

Para maior elucidação do sugerido tema cabe aqui a busca por um entendimento acerca da legislação atual: como não há um dispositivo legal capaz de punir severamente os violentos torcedores, em regra, acabam os mesmos respondendo pelo crime de lesão corporal leve, previsto no artigo 129, caput, do Código Penal, considerado pelo código um crime de menor potencial lesivo. O crime em questão é de ação penal pública, condicionada à representação da vítima, o que acaba praticamente por eliminar a persecução penal, pois os brigões não têm interesse em representar:

A ação penal pública condicionada à representação depende da vontade da vítima (art. 24, 38 e 39, do Código de Processo Penal, CPP) para instauração do inquérito policial (art. 5º, §4º, CPP) ou para o oferecimento da denúncia, caso o inquérito seja desnecessário por já haver provas suficientes (art. 24, CPP).

A representação é, obviamente, uma faculdade da vítima. Ela decide se dará ao Estado poderes para investigar um crime e processar alguém. É possível a retratação da representação, no entanto, ela só pode ocorrer até o oferecimento da denúncia. Após o oferecimento da denúncia a ação passa definitivamente para as mãos do Ministério Público e a vítima já não pode mais decidir sobre nenhum aspecto os rumos do processo (art. 102, Código Penal).

Ocorre que os brigões preferem que essas condutas sejam resolvidas entre eles, ocorrendo aqui um “acordo entre cavalheiros”: “hoje eu apanho, amanhã eu bato”, portanto, não há a necessidade da ação do Estado.

Ocasionalmente lesão corporal grave ou tentativa de homicídio, por se tratar de crimes de ação penal pública incondicionada, tornaria a punição mais viável.

O Ministério Público é o titular da ação penal pública incondicionada, sendo assim cabe ao Promotor de Justiça a decisão de oferecer denúncia, arquivar ou pedir novas diligências à autoridade policial. Portanto, a vontade do poder judiciário prevalece sobre a vontade do particular, seja este vítima ou não. O processo tem início quando a denúncia oferecida pelo membro do ministério público é recebida pelo juiz.

Os torcedores que promovem a violência gratuita também não se enquadram no crime de rixa, previsto no artigo 137 do Código Penal.

A rixa é caracterizada por uma briga generalizada envolvendo três ou mais pessoas, em que não é possível distinguir as condutas dos participantes e nem há grupos distintos definidos como os são as torcidas organizadas.

Podemos constatar que o que ocorre nas brigas entre torcidas organizadas é a prática de lesões corporais recíprocas.

Entre o despreparo do legislador para tratar do assunto em tela e a massificação da violência entre os torcedores organizados está um grande contingente de pessoas do bem que ficam privadas do direito ao entretenimento. Não obstante, é evidente o esvaziamento dos estádios, os mais modernos denominados “arenas” em mais uma referência aos espetáculos mortais de outrora – onde os gladiadores se enfrentavam até a morte –, pois as famílias se recolhem em casa no conforto do sofá, onde nenhum marginal travestido de torcedor irá invadir e aterrorizar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por se tratar de um país continente, devido a sua imensidão e pela falta de uma política pública adequada o Brasil sofre sérios problemas sociais e estruturais que acabam por resultar na violência cotidiana por todo o território nacional. Desmedida se faz a tentativa de tratar o torcedor de futebol como uma espécie, uma raça (como muitos depreciativamente o fazem), uma vez que o conceito de raças não pode mais ser uma vertente dentro do universo humano, formado unicamente por uma raça, qual seja, a raça humana. Quando o torcedor, na verdade, é o produto final da má qualidade dos serviços prestados pelo administrador público, pois este se omite do dever que tem em prestar a toda a sociedade os direitos e garantias fundamentais conquistados ao longo da história e assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, como: direito à educação de qualidade, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança dentre outros que não são cumpridos em sua plenitude e por isso mesmo não atingem seus objetivos e como resultado temos uma sociedade carente e violenta.

A arquibancada ou o entorno do estádio é a extensão da sociedade brasileira e o torcedor está inserido nela, antes, durante e depois da partida de futebol, portanto, o comportamento do torcedor reflete o comportamento social do país. O banimento das organizadas como muitos defendem não seria fator preponderante para a manutenção da paz nos estádios, pois mesmo nos períodos sem jogos os noticiários televisivos não deixam de nos mostrar um Estado banhado em sangue. A violência ocorre diariamente em todas as regiões do Brasil. A impunidade que impera no âmbito do futebol é a mesma que impera no âmbito social e da mesma forma como nas cidades as pessoas de caráter pagam um alto preço por essa impunidade, e o torcedor de bem também paga no mundo do futebol.

Por derradeiro, notório se faz a omissão do poder legislativo, o que desencadeia um sentimento de impunidade fazendo aumentar a liberdade de ação de muitos desses marginais

que se infiltram nas torcidas organizadas para cometer seus crimes em nome do amor pelo clube de coração, e esses acabam servindo de espelho aos mais jovens que desprovidos de senso crítico criam simpatia por seus “guerreiros” num ciclo que se renova a cada nova geração de torcedores.

O Estado tem o dever de promover e a sociedade o direito de cobrar medidas mais severas a fim de coibir novas cenas de verdadeiras batalhas campais num futuro próximo; tem o dever também de promover medidas sócioeducativas para a formação de uma nova mentalidade, para a construção de uma sociedade mais harmônica, assim sendo, futuras gerações de torcedores com sentimentos humanitários.

A festa que o esporte, sobretudo o futebol proporciona é algo a ser admirado, trata-se de um espetáculo, pois ver um estádio lotado com cinquenta, sessenta mil torcedores vibrando, cantando em uma só voz é uma cena de que somente esse esporte é capaz de produzir. Estas imagens tão belas, entretanto, não raramente são estragadas pelas cenas deprimentes de desrespeito à vida, como abordado neste artigo. Ao final do ano espera-se que os amantes do futebol possam contar os muitos gols e vitórias de seus times e da seleção brasileira; e não os tristes atos de violência e em consequência o número de mortos entre os torcedores como se tem visto nos últimos anos. Então que esta festa tenha vida longa em nome da harmonia e respeito mútuo. A paz deve imperar para que o verdadeiro espírito esportivo sobreviva. O Brasil merece essa vitória, e é possível a convivência pacífica entre torcedores adversários e o maior exemplo disso ocorreu na praça Charles Muller na capital paulista em dezembro, quando as quatro maiores torcidas do Estado de São Paulo (Gaviões da Fiel, torcida do Corinthians; Mancha Alvi Verde, torcida do Palmeiras; Torcida Independente, do São Paulo e Força Jovem, torcida do Santos) e vários de seus integrantes se reuniram para prestar solidariedade aos familiares das vítimas dos mortos, aos torcedores da Associação Chapecoense de Futebol e aos moradores da cidade de Chapecó, dias depois do trágico episódio do dia vinte e nove de Novembro passado, em que vitimou de forma fatal quase todo o elenco do time de Santa Catarina, bem como seus dirigentes, tripulação e profissionais da imprensa, restando apenas 5 sobreviventes, sendo 3 atletas. Esse gesto dentre tantos atos insanos deixou uma mensagem de otimismo e esperança, pois a compaixão que tiveram num momento de grande consternação pode ser um pontapé inicial para uma reflexão. Esses torcedores precisam entender que são eles mesmos as principais vítimas dessa verdadeira guerra urbana e para isso chegar a um fim positivo para todos primeiro é preciso mudar as próprias atitudes.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Daniela. Torcedor morre após ser perfurado por espeto de churrasco. **Estadão**. Rio de Janeiro, Fev. 2017. Disponível em <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,torcedor-do-botafogo-morre-apos-ser-perfurado-por-espeto-de-churrasco,70001671652>>. Acesso em 08 mar. 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Raio X do futebol: número de clube e jogadores**. Disponível em <http://www.cbf.com.br/noticias/a-cbf/raio-x-do-futebol-numero-de-clubes-e-jogadores#.WOETIjsrLIV>. Acesso em: 02 abr. 2017.

GAZETA PRESS. Polícia prende 28 torcedores do Borussia Dortmund por agressão. **Fox Sports**. Disponível em <http://www.foxsports.com.br/news/291104-policia-prende-28-torcedores-do-borussia-dortmund-por-agressao-a-fas-do-leipzig>. Acesso em 08 mar. 2017.

GIMEMES, Erick. Torcedor do Coritiba morre ao ser baleado por PM antes de clássico. **Globo – G1**. Disponível em <http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2017/02/torcedor-do-coritiba-morre-ao-ser-baleado-por-pm-antes-de-classico.html>. Acesso em 09 mar. 2017.

GONÇALO JUNIOR; CHADE, Jamil. Tragédias no futebol. **Estadão**. Disponível em <http://infograficos.estadao.com.br/esportes/tragedia-futebol-30-anos-heysel/>. Acesso em 25 mar. 2017.

LOPEZ, Pedro. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=gc2nujOgLPc>. Acesso em 27 mar. 2017

MELO PAIVA, Fred. **Torcidas organizadas: violência nos estádios**. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=EzzPDbKRLnQ>>. Acesso em 05 mar. 2017.

MURAD, Mauricio. **Para entender a violência no futebol**. Rio de Janeiro: Benvirá, 2013.

RANGEL, Sergio. Fla e Flu pedem e TJG autorizam final com portões fechados. **Folha**. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/esporte/2017/03/1863405-fla-e-flu-pedem-e-tjd-autoriza-final-com-portoes-fechados-no-engenhao.shtml>. Acesso em 15 mar. 2017.

SANINNI NETO, Francisco. Brigas de torcidas organizadas precisam ser tipificadas. **Revista Consultor Jurídico**. São Paulo, Dez. 2013. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2013-dez-15/francisco-sannini-brigas-torcidas-organizadas-tipificadas>>. Acesso em 02 mar. 2017.

SERRÃO, Patrícia. Brasil é país com mais mortes em brigas de torcidas organizadas. **EBC Serviços**. Disponível em <<http://www.ebc.com.br/esportes/2016/10/brasil-e-o-pais-com-mais-mortes-em-brigas-de-torcidas-organizadas-diz-sociologo>>. Acesso em 05 mar. 2017.